



## MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8627

Página 1 de 2

### DECRETO Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2020.

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 9.427/2019 para prorrogar o vencimento do IPTU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 16, do Decreto nº 9.427, de 04 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16** O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em 07 (sete) parcelas sendo a primeira parcela dia 01 de Junho de 2020, e assim sucessivamente para as demais parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

**Art. 2º** - Fica alterado o Parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 9.427, de 04 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral à vista do IPTU, em cota única, e até a data de vencimento em 31/07/2020, mediante desconto de 15% (quinze por cento), conforme previsto no artigo 40, da Lei nº 3908/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou parcelar o débito em sete vezes com valor fixo, conforme previsto no Art. 16.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 103, de 16 de Abril de 2020.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** AOS 13 DE MAIO DE 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal da Administração

**MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**



**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8627